

80.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição (sob demanda) de Toner e de uma Placa de Vídeo para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição (sob demanda) de Toner e de uma Placa de Vídeo para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desta instituição, é imprescindível a aquisição de toner original para os equipamentos de impressão utilizados. A escolha pelo produto original se fundamenta em critérios técnicos e de eficiência, já que os materiais de toner compatíveis disponíveis no CINCATARINA apresentam qualidade inferior, implicando no não funcionamento das impressoras identificadas no termo de referência pelo acumulo de toner nos cilindros e consequentemente no conserto da mesma por várias vezes, na durabilidade dos equipamentos e na qualidade das impressões. O uso de toners compatíveis tem causado nestas impressoras, ao longo do tempo, falhas recorrentes nos processos de impressão, como baixa definição de imagem, riscos e falhas nas impressões, além do desgaste acelerado dos componentes internos das impressoras. Esses problemas têm gerado custos adicionais com manutenções e substituições prematuras de peças, além de impactar na produtividade da instituição. Diante do exposto, a aquisição de toner original para as impressoras mencionadas se apresenta como a melhor opção para assegurar a eficiência, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos, sendo, portanto, imprescindível.

A placa de vídeo se faz necessária por conta de CPU (antiga) não comportar duas entradas para monitores que no momento se faz necessário pela demanda do Setor.

<u>3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</u>

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição (sob demanda) de Toner e de uma Placa de Vídeo para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O presente processo se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desta instituição, é imprescindível a aquisição de toner original para os equipamentos de impressão utilizados. A escolha pelo produto original se fundamenta em critérios técnicos e de eficiência, já que os materiais de toner compatíveis disponíveis no CINCATARINA apresentam qualidade inferior, implicando no não funcionamento das impressoras identificadas no termo de referência pelo acumulo de toner nos cilindros e consequentemente no conserto da mesma por várias vezes, na durabilidade dos equipamentos e na qualidade das impressões.
- **2.2.** O uso de toners compatíveis tem causado nestas impressoras, ao longo do tempo, falhas recorrentes nos processos de impressão, como baixa definição de imagem, riscos e falhas nas impressões, além do desgaste acelerado dos componentes internos das impressoras. Esses problemas têm gerado custos adicionais com manutenções e substituições prematuras de peças, além de impactar na produtividade da instituição. Diante do exposto, a aquisição de toner original para as impressoras mencionadas se apresenta como a melhor opção para assegurar a eficiência, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos, sendo, portanto, imprescindível.
- **2.3.** A placa de vídeo se faz necessária por conta de CPU (antiga) não comportar duas entradas para monitores que no momento se faz necessário pela demanda do Setor.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Kit Cartuchos Brother J5855DW	06	R\$ 907,00	R\$ 5.442,00
	Originais. Preto/Azul/Amarelo/Magenta.			
02	Placa de Vídeo NVIDEA Geforce 1gb.	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
03	Toner Smart Color 283A.	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
04	Cartucho Toner W9008MC Original.	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
05	Toner para impressora HP Laserjet M1132	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
	(REF. CE285) Original.			
06	Toner para impressora Brother MFC-	02	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
	L6912DW – TN3612XL Bro.			

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.917,00 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. PRAZOS PARA ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Contratante em até **15 (quinze) dias corridos** após o envio da autorização de fornecimento (AF), na sede



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

da Prefeitura Municipal situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.

4.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a partir da sua assinatura.

5. DA GARANTIA

- **5.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- **5.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- **5.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- **5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- **5.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- **5.6.** O Munícipio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Munícipio sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal;
- **6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- **6.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos e todos os insumos necessários a execução dos serviços;
- **6.1.5.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- **6.1.6.** Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - **8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- **8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS

- **9.1.** Foram recolhidos orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.
 - 1. **ANDREZA MARIA BECKER 01045115916,** inscrita no CNPJ n° 35.323.568/0001-28. Valor de R\$ 16.917,00 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais)
 - 2. **MEGASYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.311.917/0001-81. Valor de R\$ 44.410,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).
 - 3. **MS NETWORK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.429.366/0001-19. Valor de R\$ 68.780,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais)
 - 4. **ANF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.561.533/0001-92. Cotou apenas os itens 01, 02 e 06, tendo o valor unitário de todos maior do que o da primeira colocada. Valor total de R\$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais).

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização das especificações dos Itens 01, 02 e 03 será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominado TCHARLES WILLAN VEBER, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
- **12.2.** A fiscalização das especificações dos Itens 04, 05 e 06 será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, denominado RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA,



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

matrícula 4648, Secretário de Administração, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara, em 25 de março de 2025.

RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA

Secretário de Administração

TCHARLES WILLAN VEBER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 76.2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80.2025

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e ANDREZA MARIA BECKER 01045115916, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.323.568/0001-28, com sede na Rua das Palmeiras, nº 21, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 98432-9229, 88.180-000, telefone: (48)andrezambecker@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ANDREZA MARIA BECKER, inscrita no CPF sob nº 010.451.159-16 e RG nº 52961842-SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição (sob demanda) de Toner e de uma Placa de Vídeo para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Cartuchos Brother J5855DW	06	R\$ 907,00	R\$ 5.442,00
	Originais.			
	Preto/Azul/Amarelo/Magenta.			
02	Placa de Vídeo NVIDEA Geforce 1gb.	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
03	Toner Smart Color 283A.	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
04	Cartucho Toner W9008MC Original.	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
05	Toner para impressora HP Laserjet	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
	M1132 (REF. CE285) Original.			
06	Toner para impressora Brother MFC-	02	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
	L6912DW – TN3612XL Bro.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ 16.917,00 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei. Os materiais serão pagos conforme faturados.
- **2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **3.1.** O contrato tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.
- **3.2.** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Contratante em até <u>15 (quinze) dias corridos</u> após o envio da autorização de fornecimento (AF), na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b**) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- **d**) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- **b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **d**) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Os materiais entregues pela empresa contratada, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhadas das respectivas notas fiscais.
- **f**) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- **g**) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **h)** Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- **k**) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- I) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

m) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** A execução dos itens 01, 02 e 03 deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, TCHARLES WILLAN VEBER, matrícula 4649, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.
- **5.2.** A execução dos itens 04, 05 e 06 deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 4648, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - **a)** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
 - **b**) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
 - c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

<u>CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISS</u>OS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

<u>CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- **10.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **10.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;
- **10.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- **10.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- **10.6.** O Munícipio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Munícipio sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- **11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.
- **11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal *Contratante*

ANDREZA MARIA BECKER 01045115916

CNPJ n° 35.323.568/0001-28 Contratada